



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 1º. Este regulamento rege as atividades relacionadas com o Estágio e a Prática Jurídica no Núcleo Prática Jurídica - NPJ.

Art. 2º. Estabelecer que as atividades do Núcleo de Prática Jurídica têm como escopo propiciar ao estudante a vivência com atividades práticas reais e simuladas, vinculadas, preferencialmente, a uma área de concentração de estudos e desenvolvidas sob uma concepção reflexiva, crítica e criativa.

Art. 3º. Definir que as atividades práticas devem ter como constante a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão, não descurando da ética profissional, que deve estar presente em todo o seu desenvolvimento.

Art. 4º. Dispor que o Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Salesiana do Nordeste (FASNE) compreenderá:

- I) Coordenador
- II) Pessoal Docente
- III) Pessoal Discente
- IV) Secretaria

Art. 5º. Determinar que compete ao Núcleo de Prática Jurídica, por meio de sua Coordenadoria:

I – supervisionar, controlar e fiscalizar as atividades de estágio de prática jurídica a serem desenvolvidas mediante participação de professores e alunos, com o fim específico de propiciar ao corpo discente um adequado conhecimento do exercício profissional da área jurídica, suas responsabilidades e peculiaridades.

II – manter, supervisionar e controlar os serviços de assistência jurídica, diretamente ou na forma de convênios estabelecidos com a Defensoria Pública, Ministério Público e Magistratura, além de outras entidades públicas ou privadas;

III – manter ficha individual de cada aluno, contendo uma análise direta e efetiva dos professores sobre as atividades por aqueles desenvolvidas;

IV – manter fichário de acompanhamento de prática jurídica;

V – possibilitar ao aluno o exercício de assessoria jurídica junto a pessoas jurídicas de direito público e privado devidamente conveniadas;

VI - possibilitar ao aluno o desenvolvimento de projetos de extensão que envolvam assessoria jurídica a comunidades carentes e à sociedade civil.

VII – administrar a prática simulada e organizar o material de apoio;

VIII – fazer gestões, junto ao Poder Judiciário, para instalação de unidades jurisdicionais nas dependências da Faculdade Salesiana do Nordeste, atendendo aos compromissos que forem cometidos à Instituição;



IX - avaliar as atividades práticas desenvolvidas pelos alunos, comunicando os resultados obtidos ao controle acadêmico.

X – firmar, em conjunto com o Diretor Geral da Faculdade Salesiana do Nordeste, convênios para atividades de estágio de prática jurídica;

XI – encaminhar ao Conselho de Curso relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Prática Jurídica;

XII – designar professores para acompanhar as atividades;

XIII – estabelecer os plantões de atendimento;

XIV – controlar o direcionamento da assistência jurídica no que diz respeito às diversas áreas de atuação dos alunos;

XV – manter arquivos de autos findos para o suporte das atividades;

Art. 6º. Estabelecer que o estágio de prática jurídica será obrigatório e integrante do currículo, em um total mínimo de 400 horas de atividades práticas simuladas e reais, desenvolvidas pelo aluno.

Parágrafo único – O estágio de que trata este artigo será oferecido a partir do sétimo período, sem prejuízo das 3.000 (três mil) horas estabelecidas para o currículo do Curso de Graduação em Direito, conforme Resolução n. 09/2004 do MEC.

Art. 7º. Dispor que as atividades de estágio supervisionado, de natureza prática simulada e real, poderão consistir em redação de peças processuais e profissionais, rotinas processuais, assistência e atuação em audiências e sessões, visitas a órgãos judiciários, prestação de serviços jurídicos e técnicas de mediação e arbitragem, sob o controle, orientação e avaliação dos professores do núcleo de prática jurídica (NPJ).

Art. 8º. Dispor que o Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica será nomeado pelo Diretor-Geral.

Art. 9º. Definir que aos professores indicados pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica competirá à orientação aos alunos na execução das atividades práticas simuladas e reais.

Art. 10º. Estabelecer que as disciplinas de Estágio de Prática Jurídica compreenderão quatro semestres, cada qual com carga horária de 100 horas/aula, sendo que 60 horas/aula de práticas simuladas e reais e as demais desenvolvidas com atividades de orientação, nos termos dos programas das disciplinas que obedecerão à seguinte temática:

- Estágio de Prática Jurídica I: Organização Judiciária/ Estatuto da OAB e Código de Ética;
- Estágio de Prática Jurídica II: Prática de Processo Penal;
- Estágio de Prática Jurídica III: Prática de Processo Civil;
- Prática Jurídica IV: Prática de Processo Trabalhista.



Art. 11º. Determinar que os programas sejam organizados pela Coordenadoria.

Art. 12º. Definir que além das atividades práticas desenvolvidas sob a orientação do professor, os alunos ficarão obrigados a se submeter a duas avaliações a cada semestre, nos termos do sistema de avaliação da Faculdade.

Parágrafo único – estabelecer que o aluno esteja obrigado ainda a apresentar ao professor orientador um relatório das atividades desenvolvidas, contendo, no mínimo:

- a) breve relato dos fatos;
- b) indicação dos atos processuais praticados;
- c) utilização de linguagem técnico-jurídica;
- d) conclusão pessoal através de análise crítica fundamentada com entendimento doutrinário acerca do direito material e processual objeto da lide.

Art. 13º - Definir que a freqüência do aluno será aferida por meio de chamada em sala de aula e pelo registro no Manual do Estágio, quando necessário.

Parágrafo único – Dispor que o Coordenador do NPJ poderá autorizar, por meio de resolução, o professor a registrar, para efeito de carga horária, a atividade prática desenvolvida em sala de aula ou em outro local indicado pelo docente.

Art. 14º - Estabelecer que as visitas a serem efetuadas pelos alunos serão orientadas e controladas pelo Professor, sendo comprovadas também pela apresentação do relatório escrito.

Art. 15º - Dispor que a avaliação escrita poderá ser agregada a confecção de peças, realização simulada de atos processuais, análise de autos findos e análise crítica de jurisprudência.

Art. 16º . Definir que as atividades de Estágio de Prática Jurídica poderão ser realizadas junto ao Núcleo de Prática da FASNE, de acordo com os horários determinados em escala, ocasião em que o aluno prestará o atendimento à comunidade carente e, sob a supervisão do professor, confeccionará e ajuizará as peças processuais.

Art. 17º – Estabelecer que a Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica submeterá à apreciação da Coordenação do Curso de Direito regulamentações específicas a serem aditadas ao presente Regulamento, que fará parte do M. E. S - Manual do Estágio Supervisionado.

Art. 18º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade Salesiana do Nordeste.

ORGANOGRAMA

